

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 075/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE  
TÉCNICO LOCAL (*ON SITE*) EM  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
INSTALADOS NOS AMBIENTES DA  
UNIDADE CORPORATIVA E UNIDADES  
OPERACIONAIS DO Sesi-SP E SENAI-SP NO  
ESTADO DE SÃO PAULO

NORMAS ESPECÍFICAS

## Edital do Pregão (Eletrônico) n.º 075/2019

### Normas Específicas

#### 1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Assessoria de Compras e Licitações - ACL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

Anexo A - Modelo de declaração concordando com os termos do Edital e credenciando o representante

Anexo B - {  
Memorial Descritivo  
Anexo 1 – Catálogo de Serviços  
Anexo 2 – Peças, componentes e preços com demandas estimadas  
Anexo 3 – Parque de Equipamentos  
Anexo 4 – Histórico de Atendimentos  
Anexo 5 – Relação de Unidades por Região  
Anexo 6 – Especificações Técnicas dos Equipamentos

Anexo C - Modelo de Proposta Comercial

Anexo D - Minuta de Contrato

Anexo E - Termo de Confidencialidade

Anexo F - Modelo do Atestado de Visita

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do Sesi.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

## 2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação, é a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico local (*on site*) em equipamentos de informática instalados nos ambientes da Unidade Corporativa e Unidades Operacionais do SESI-SP e SENAI-SP no Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo (Anexo B).

2.1.1. O regime de contratação será o de empreitada por preço unitário.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- reunidas sob regime de Consórcio;
- que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI e do SENAI;
- suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;
- relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que estejam sob falência, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, e
- sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.5. As proponentes deverão comparecer à visita técnica que será realizada nas instalações da Unidade Corporativa do SESI-SP e SENAI-SP, Av. Paulista, 1313, 1º andar, sala 13, Bela Vista, São Paulo, Capital, consoante indicado no cronograma de eventos deste edital de licitação, de modo a tomar conhecimento de informações acerca dos serviços a serem desenvolvidos e demais condições do projeto, que possam, de alguma forma, influenciar a elaboração da proposta e execução do objeto da presente licitação.

2.5.1. Esta visita será conduzida por técnicos do SESI-SP e SENAI-SP. Na oportunidade o representante da Proponente receberá o Atestado de Visita Técnica, Anexo F, emitido pelas Contratantes, asseverando sua participação no evento em cumprimento à respectiva cláusula do edital de licitação.

2.5.2. Alternativamente poderá ser apresentado documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do contrato a ser firmado, independentemente de sua participação na visita técnica anteriormente agendada, bem como que atenderá a todos os requisitos elencados no edital de licitação e seus anexos e que formatará sua proposta técnica e comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste processo.

### **3. Das Instruções às Proponentes**

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da Internet, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “Acesso Identificado”, onde se encontra o link para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet, por meio do endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o link para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.11. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.12. É facultado ao Sesi-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.12.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.14. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o Sesi-SP e o SENAI-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.15. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.16. O Sesi-SP e o SENAI-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.17. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3.18. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações**

3.18.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.18.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.18.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.18.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sesi-SP e do Senai-SP, devidamente justificada.

3.18.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP e ao Senai-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.18.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **3.19. Da Participação**

3.19.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.19.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

3.19.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.19.3. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.19.3.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4. Da Proposta no Sistema Eletrônico**

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.18, e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. Preço total dos serviços, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo C), deverá considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço.

4.1.3. As proponentes deverão fundamentar suas propostas comerciais considerando a composição dos ativos que deverão estar amparados pelos serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos de TI do SESI-SP e SENAI-SP e a distribuição física de suas unidades dentro do estado de São Paulo, conforme especificado nos anexos do memorial descritivo, bem como no quanto estabelecido abaixo:

A estimativa inicial do SESI-SP e SENAI-SP é que as demandas alcancem anualmente o número aproximado de **25.000** (vinte e cinco mil) UST e até **10.000** (dez mil) visitas técnicas/atendimentos. Portanto, considerando 12 (doze) meses de contrato, as propostas deverão ser apresentadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VTP} = (25.000 * \text{UST}) + \text{VPC} + (10.000 * \text{VVT})$$

Onde:

**a) UST – Valor Unitário da Unidade de Serviço Técnico, UST**

Esse valor unitário da UST constante da proposta comercial da Proponente, em reais, será multiplicado por 25.000 (vinte e cinco mil) que é a estimativa anual do SESI-SP e SENAI-SP para atendimento das demandas de serviços de manutenção e suporte técnico aos equipamentos que compõem o escopo deste edital de licitação.

O detalhamento desse quantitativo de USTs e as informações das tarefas que compõem os serviços, sua complexidade, projeção do tempo para cada demanda e volume estimado de ocorrências estão especificados no Anexo 1 – Catálogo de Serviços.

**b) VPC – Valor Total das Peças e Componentes**

Este montante será obtido a partir do preenchimento, pela Proponente, dos valores unitários de cada peça/ componente, indicada em sua proposta comercial, as quais estão discriminadas na planilha formatada em Excel, Anexo 2 - Peças, Componentes e Preços, que traz o número de demandas estimadas de cada item para 12 meses de contrato. O somatório final será calculado automaticamente pela planilha resultando no valor total das peças e componentes da proposta comercial.

**c) VVT – Valor Unitário da Visita Técnica**

Esse valor unitário da visita técnica constante da proposta comercial da Proponente será multiplicado por 10.000 (dez mil), que é a estimativa anual do SESI-SP e SENAI-SP do número de visitas/ atendimentos cujas Ordens de Serviço poderão não ser autorizadas anualmente.

O detalhamento desse quantitativo de visitas pode também ser obtido com as informações sobre os serviços discriminadas no Anexo 1 – Catálogo de Serviços, especificamente no campo “Nº de Ocorrências Previstas (12 meses)” desta planilha.

**d) VTP - Valor Total da Proposta**

O valor total da proposta será o resultado do somatório dos 3 itens que compõem o escopo dos serviços.

#### e) Proposta Vencedora

4.1.3.1. Para indicação do valor total das peças de reposição (item VPC acima), as proponentes deverão preencher a planilha Anexo 2 (Peças, componentes e preços com demandas estimadas), formatada em Excel, de modo a evidenciar o preço total das peças de reposição que irá compor sua proposta comercial conforme fórmula indicada em 4.1.3. Durante a execução do contrato estes preços serão rigorosamente praticados nas respectivas OS quando as peças forem empregadas nos serviços de suporte e manutenção dos equipamentos.

4.1.3.2. O valor unitário da UST (Unidade de Serviço Técnico) deverá contemplar todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários para prestação dos serviços, incluindo a visita técnica, com pleno atendimento dos requerimentos constantes deste edital de licitação e anexos, independentemente do tempo despendido para resolução da demanda, oferecendo cobertura a todos os equipamentos objetos do contrato.

4.1.3.3. O parque atual instalado é de aproximadamente 96 mil equipamentos, sendo que deste total, cerca de 76 mil equipamentos se encontram sem a cobertura da garantia do fabricante e 20 mil unidades ainda contam com essa garantia, compondo o seguinte acervo discriminado no Anexo 3:

<b>Categoria de Equipamento</b>	<b>Total</b>
Impressoras	<b>6.599</b>
Leitor de Código de Barras	<b>222</b>
Microcomputador	<b>37.985</b>
Mini Impressoras	<b>188</b>
Monitor de Vídeo	<b>36.557</b>
NetBook	<b>335</b>
Notebook	<b>12.017</b>
No-Break	<b>520</b>
Plotter	<b>130</b>
Projeter	<b>868</b>
Scanner	<b>880</b>
Ultrabook	<b>303</b>
<b>TOTAL</b>	<b>96.604</b>

4.1.4. Os preços das peças e componentes listados na tabela do Anexo 2 do memorial descritivo, serão utilizados para os apontamentos nas Ordens de Serviços relativas aos atendimentos prestados, os quais, somados ao valor do serviço executado, com base no número de UST (Anexo I, Catálogo de Serviços), deverão compor o valor total da demanda.

4.1.4.1. O valor da visita técnica já está incluído no preço da UST respectiva. O valor desta visita somente poderá compor isoladamente o faturamento do período nas situações em que a Ordem de Serviço não teve sua execução autorizada pelo SESI-SP e SENAI-SP, conforme condições constantes do item 5.1.5 e subitens do memorial descritivo (Anexo B deste edital).

4.1.5 Quando do atendimento efetivo da demanda, caso sejam necessárias outras peças e componentes não listados na tabela acima para a adequada prestação de serviços de manutenção e assistência técnica no equipamento, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio específico ao SESI-SP e SENAI-SP para avaliação sobre a viabilidade da aquisição, ocasião em que será emitida autorização formal para emprego na prestação dos serviços, se for o caso.



4.1.6 O número máximo de 25.000 (vinte e cinco mil) USTs e as quantidades estimadas de peças/componentes que poderão ser adquiridos pela Contratada e empregados na prestação dos serviços, bem como o número estabelecido de visitas técnicas compõem estimativas do SESI-SP e SENAI-SP fundamentadas no volume atual de demandas relacionadas aos serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos de TI indicados. Embora extraídos de histórico de serviços constante de nossos registros, esses volumes não constituem demanda firme no período, tampouco compromisso das Contratantes em atingir esses números, os quais devem ser utilizados para composição das propostas comerciais tendo em conta essa condição.

## 5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

## 6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço”.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

LOTE	ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico local ( <i>on site</i> ) em equipamentos de informática, nos ambientes da unidade corporativa e unidades operacionais do SESI e SENAI no estado de São Paulo	1.000,00	1.000,00

## 6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP.

## **6.5. Da Fase de Lances**

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informado no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 10 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacoes@sesisenaisp.org.br](mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br) ou ainda, pelo fax (11) **3146-7040** ou **3146-7050**:

**a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada em todas as folhas, contendo:**

- valores unitários/totais, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo C), e
- especificações dos serviços ofertados.

**b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.**

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos esclarecimentos ou informações complementares.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

## **7. Da Habilitação**

### **7.1 Documentos para Habilitação:**

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo A.

7.1.1.1. Atestado(s) de Visita (Anexo F), comprovando conhecer as condições dos serviços a serem executados ou, alternativamente, documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução dos serviços, independentemente de sua participação na visita técnica, bem como que atenderá integralmente a todos os requerimentos especificados no edital de licitação e seus anexos.

O(s) Atestado(s) de Visita somente terá(ão) validade mediante assinatura do técnico da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação – GSTI do SESI-SP e do SENAI-SP que acompanhou a(s) visita(s).

A ausência do atestado de visita ou a não apresentação do documento de emissão própria assumindo plenamente a responsabilidade pela execução dos serviços conforme acima especificado, para o lote correspondente, implicará na desclassificação sumária da presente licitação nestes lotes.

A data e hora da visita estão indicadas no Cronograma de Eventos deste Edital e deverão ser rigorosamente observadas. A tolerância máxima para início da visita técnica será de 15 minutos, sendo que em hipótese alguma será agendada nova visita.

## **7.1.2. Qualificação Técnica:**

### **7.1.2.1. Proposta Técnica**

7.1.2.1.1 A Proponente deverá apresentar obrigatoriamente documento de emissão própria, em papel timbrado, descrevendo sua estratégia para atendimento dos requisitos constantes do deste edital de licitação e seus anexos. Deverão ser fornecidas as seguintes informações a respeito:

- I) Plano de Trabalho completo, impresso, incluindo proposta preliminar para período de implantação dos serviços, indicando como promoverá as ações técnicas e demais requisitos de acordo com os termos exigidos no memorial descritivo;
- II) Estrutura e recursos para os serviços de atendimento, registro de chamadas e manutenção de histórico de demandas para geração de informações estatísticas e de controle, mediante interação com os recursos do Service Desk do SESI-SP e SENAI-SP;
- III) Corpo técnico que estará comprometido diretamente com a prestação do serviço e respectiva qualificação técnica e função que será exercida no contrato;
- IV) Plano para tratamento do descarte adequado dos R.E.E.E. (Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos) tendo como referência a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010);
- V) Descrição dos equipamentos, softwares e demais recursos técnicos a serem fornecidos ou alocados ao serviço.

### **7.1.2.2. Capacitação técnica**

7.1.2.2.1 Prova documental, mediante apresentação obrigatória de atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a Proponente presta ou prestou serviços de assistência técnica em equipamentos de informática nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos moldes da presente licitação, compreendendo obrigatoriamente as seguintes características:

- I) Cliente possui no mínimo **50 (cinquenta) filiais** em endereços (instalações) distintos devidamente indicados, normalmente contando com CNPJ de mesma raiz ou estabelecimentos contemplados em contrato ativo de prestação de serviços. Ressalte-se que os números indicados de filiais correspondem a aproximadamente 20% das Unidades do SESI-SP e SENAI-SP a serem contemplados pelos serviços;

- II) Serviços prestados abrangendo obrigatoriamente manutenção em recursos de informática, contemplando, mas não se restringindo a equipamentos como computadores, impressoras, notebooks e demais elementos indicados no Anexo 3 do memorial descritivo, Parque de Equipamentos.
- III) Deverá indicar para tanto o número de equipamentos atendidos no contrato, que obrigatoriamente, deverão alcançar no mínimo **7.000 (sete mil)** unidades para o contrato. Esse volume mínimo refere-se à cerca de 10% do volume de equipamentos instalados no ambiente do Sesi-SP e SENAI-SP, sem a cobertura da garantia do fabricante;
- IV) Descrição sucinta dos serviços prestados, necessariamente compatíveis com o objeto do presente memorial;
- V) Indicação da infraestrutura (recursos humanos e materiais) empregada na prestação dos serviços, destacando a habilitação técnica da equipe de atendimento;
- VI) Dados do contrato (data de assinatura, vigência e objeto);
- VII) Informações do signatário do documento, como nome, cargo ocupado na empresa, telefone, e-mail, etc., para possível contato.
- VIII) Para efeito de comprovação dos números de estabelecimentos e de equipamentos atendidos pelo contrato, poderá ser considerado o somatório de até 3 (três) atestados de clientes distintos com execução simultânea dos contratos citados.

### **Justificativa**

A declaração busca identificar na Proponente a experiência acumulada no mercado com prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma a demonstrar as características da infraestrutura construída para o volume de demandas. Este documento mostrará inclusive, o escopo do trabalho desenvolvido evidenciando a conformidade com o formato do contrato a ser firmado com o Sesi-SP e SENAI-SP.

São parâmetros importantes para assegurar que os serviços se desenvolverão por meio de empresa habilitada com outros trabalhos no currículo, formando um conjunto de elementos que determinarão com maior proximidade o nível técnico da proponente e seu grau de aderência em relação às nossas necessidades.

7.1.2.2.2 A Proponente deverá apresentar obrigatoriamente documento de sua própria emissão asseverando que o desenvolvimento de suas atividades está amparado por um conjunto de processos estruturados e com qualidade e à semelhança das normas orientadas a padrões mundiais, publicada pelo Organismo Internacional de Normalização, ISO. O documento, gerado pela própria interessada, deverá reunir necessariamente em seu escopo, os requisitos aqui especificados, descrevendo em detalhes o tratamento dispensado às ações que visam assegurar a aplicação das melhores práticas de gerenciamento de serviços de manutenção e atendimento técnico, incluindo o ciclo de vida do chamado.

7.1.2.2.3 O escopo do documento a ser apresentado deve contemplar as etapas de projeto, operação e suporte relacionados ao objeto desta licitação. Uma organização em conformidade com um Sistema da Gestão da Qualidade é capaz de:

- a) Demonstrar a sua capacidade de prover melhoria contínua no seu processo e produtos, em atendimento às necessidades e expectativas dos seus clientes e às especificações por ele identificadas em contratos ou projetos;
- b) Apresentar formalmente a existência dos processos de produção e as práticas de gestão com foco na conformidade dos seus produtos e serviços frente aos requisitos especificados.

7.1.2.2.4 Alternativamente poderá ser apresentada cópia da certificação original ISO 9001, para serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos, emitida pela International Organization for Standardization ou Organização Internacional de Normatização, concedida por esse organismo à proponente em sua própria razão social.

### **Justificativa**

A referência à adoção de uma abordagem de processo implantado para gestão de serviços de TI e atividades de assistência técnica e manutenção de equipamentos absolutamente alinhados com os requisitos do negócio da proponente e do cliente (no caso o Sesi-SP e SENAI-SP), visa assegurar às Contratantes que os processos de gerenciamento dos serviços desenvolvidos pela Contratada serão implementados de maneira coordenada, mediante controle contínuo das atividades o que trará maior eficiência e evidenciará as oportunidades de melhoria sistemática dos referidos processos.

Todos os requisitos deste Padrão Internacional são genéricos e planejados para serem aplicáveis a todas as organizações, não importando tipo, tamanho ou produtos/ serviços providos, o que também oferece bastante segurança quanto à capacidade da proponente devidamente habilitada por esse conjunto de processos estruturados, em cumprir as orientações estabelecidas com a aplicação desses procedimentos formalmente documentados.

### **7.1.2.3. Informações adicionais:**

- a) A equipe de avaliação técnica poderá promover diligências quando a análise do quesito assim requerer de sorte a esclarecer quaisquer dúvidas pertinentes.
- b) O fornecimento de informações inverídicas cuja procedência não possa ser devidamente comprovada implicará na desqualificação da Proponente.
- c) As datas quando exigidas nas declarações apresentadas terão como referência o dia de abertura do processo de disputa de lances.
- d) Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.
- e) A comprovação do vínculo empregatício dos técnicos da Proponente, quando exigido nos requisitos técnicos, poderá ser formalizada quando da assinatura do contrato entre as partes ou quando esta informação for requisitada pelas Contratantes durante a execução do contrato.

### **7.1.3. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### **7.1.4. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura da proposta, no caso de não constar prazo nas certidões.

a.1) As certidões deverão explicitar prazo de validade;

a.2) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.

b) As proponentes deverão comprovar que o seu patrimônio líquido mínimo, em data atual, equivale a no mínimo R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, podendo ser atualizado para esta data pelo IGP-DI-FGV.

#### **7.1.5. Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

a.1) em caso de empresas em recuperação judicial deverá ser apresentado alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, e/ou Procuradoria Geral do Estado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

#### **Observações:**

- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SESI-SP e o SENAI-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

## **8. Dos Recursos**

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar a proponente vencedora, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances verbais, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.



8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Assessoria de Compras e Licitações - ACL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

## **9. Da Homologação**

9.1. Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

## **10. Da Contratação**

10.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à ACL/Cadastro, localizada na Avenida Paulista, 1313, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01311-923. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e/ou [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br). Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para [cadastro@sesisenaisp.org.br](mailto:cadastro@sesisenaisp.org.br).

10.2. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.2.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenham conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.5. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos arts. 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

10.5.1. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 meses, dos índices IPC Fipe, INPC e IGP-DI, relativos ao mês anterior do término de vigência do contrato, ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento deste instrumento, ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

## **11. Do recebimento e garantia dos serviços**

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

11.1.3. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao SESI-SP e SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários, não cabendo ao SESI-SP e SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços.

11.1.5. Notificar o SESI-SP e SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SESI-SP e SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.3. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação – GSTI, do SESI-SP e do SENAI-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes e atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

## **12. Do Pagamento**

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Cláusula Terceira – Do Preço e da Forma de Pagamento, constantes das minutas de contratos.

12.1.1. Os pagamentos serão feitos mensalmente e corresponderão ao número de UST (Unidades de Serviço Técnico) efetivamente empregadas no tratamento das ordens de serviço executadas no período, multiplicadas pelo valor unitário da UST estabelecido na proposta comercial da Contratada, adicionadas ao valor correspondente às peças e componentes empregados nas demandas e ao valor das visitas técnicas correspondentes, igualmente de acordo com os preços constantes da mesma proposta comercial da Contratada.

12.2. Também serão objetos de pagamento as visitas cujos trabalhos de reparo e manutenção do equipamento não foram previamente autorizados pelo responsável da Unidade, uma vez que a Contratada visitou o local e empregou recursos de mão de obra para estabelecer o diagnóstico da disfunção, buscando a natureza e a causa que originou a demanda.

12.3. O SESI-SP e o SENAI-SP avaliarão o desempenho da Contratada no mês em questão, no que respeita ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS e demais cláusulas contratuais e identificarão, quando for o caso, as inconformidades detectadas, notificando a Contratada acerca dos valores das penalidades aplicáveis no respectivo período, cabendo à Contratada promover o desconto correspondente em sua fatura mensal.

12.4. A partir do recebimento da notificação, a Contratada terá o pleno direito de promover as devidas justificativas às Contratantes, as quais serão avaliadas e confrontadas com as ocorrências registradas para decisão acerca da aplicação das sanções previstas.

12.5. O SESI-SP e SENAI-SP acompanharão o desenvolvimento das atividades e a apropriação das UST despendidas no período, a partir dos relatórios de gestão e de atividades apresentados pela Contratada, e do controle das Ordens de Serviços emitidas e efetivamente realizadas, com base nos Acordos de Níveis de Serviços preconizados, de modo a fundamentar a apuração dos valores mensais acumulados para pagamento.

12.6. Uma vez o serviço sendo aceito pelo SESI-SP e SENAI-SP, a Contratada deverá emitir as faturas correspondentes aos serviços executados, de acordo com as demandas registradas por Entidade, com os pagamentos sendo efetuados em 15 dias corridos após a data efetiva da entrega/emissão da fatura, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

12.6.1. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

12.6.2. Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.7. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

12.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

12.9. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.10. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Edital são os definidos na respectiva minuta de contrato.

### **13. Das Penalidades**

#### **13.1. À proponente:**

13.1.1 O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar, à proponente, as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **13.2. À Contratada:**

13.2.1 O SESI-SP e SENAI-SP, a partir do relatório de ocorrências mensais entregue pela Contratada, avaliarão o desempenho dos serviços prestados, identificando possíveis desvios no cumprimento do quanto pactuado no contrato firmado, sem as devidas justificativas e planos de ação para correção dos desvios identificados, o que fundamentará a aplicação de penalidades como segue:

13.2.1.1 As Contratantes avaliarão o desempenho da Contratada no mês em questão, no que respeita ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS, conforme especificado no item 7 do memorial descritivo, anexo B deste edital, assim como com relação às demais cláusulas contratuais e sanções abaixo especificadas, e identificarão, quando for o caso, as inconformidades detectadas, notificando a Contratada acerca das razões pelo não atendimento das metas estabelecidas.

13.2.1.2 Na hipótese de descumprimento da meta estabelecida para cada indicador de qualidade, sendo insuficientes as razões indicadas pela Contratada objetivando sua não penalização, as Contratantes descontarão do total da fatura mensal o percentual indicado para cada Acordo de Nível de Serviço não atendido, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2.1.3 Na hipótese de aplicação de penalidades por período contínuo de 6 (seis) meses, qualquer que seja o percentual ou ANS/SLA envolvido, fica caracterizada a condição de inadimplência contratual, ensejando às Contratantes promoverem a rescisão do referido ajuste, sem quaisquer ônus adicionais.

13.2.1.4 A Contratada descontará do total da(s) fatura(s) mensal(is) subsequentes o valor correspondente à multa notificada pelas Contratantes, consoante acima descrito.

13.2.2. Nos demais casos de inadimplência ou infração contratual, a parte responsável ficará sujeita ao pagamento de multa, de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total pago, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir a rescisão contratual e eventual indenização por perdas e danos. Ocorrendo a rescisão contratual por inadimplência da Contratada, as partes deverão realizar encontro de contas para apuração dos valores devidos, devendo a Contratada reembolsar ao SESI-SP e ao SENAI-SP eventual pagamento efetuado por serviços não prestados.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor correspondente aos serviços realizados mês em questão, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada dará ao SESI-SP e ao SENAI-SP o direito de rescindirem unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que

constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

13.2.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### **14. Casos Omissos**

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 03 de maio de 2019.

Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Assessoria de Compras e Licitações - ACL

## CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO LOCAL (ON SITE) EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INSTALADOS NOS AMBIENTES DA UNIDADE CORPORATIVA E UNIDADES OPERACIONAIS DO SESI-SP E SENAI-SP NO ESTADO DE SÃO PAULO

Eventos	Datas
Publicação do aviso	<b>03/05/2019</b>
Retirada do edital	A partir de <b>03/05/2019</b> (site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> )
Formulação de dúvidas	De <b>03/05/2019</b> até <b>17/05/2019</b> e-mail: <a href="mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br">licitacoes@sesisenaisp.org.br</a>
Visita Técnica	Dia <b>10/05/2019</b> às <b>10h00</b> Na Gerência Sênior de Tecnologia da Informação – Sala 13 (1º andar) Endereço: Avenida Paulista, n.º 1313 – Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-923
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	<b>23/05/2019</b> às <b>10h00</b>
Início da sessão pública de disputa de preços	<b>23/05/2019</b> às <b>11h00</b>

**Obs.:** Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.

Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa poderá ser enviada pelo e-mail [licitacoes@sesisenaisp.org.br](mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br) ou pelo fax (0xx11) 3146-7040.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com a Sra. Cibele, pelos telefones 3146-7473, respectivamente e/ou nos sites [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br).

**Informações sobre o andamento deste pregão podem ser obtidas com a Pregoeira Cristiane de Jesus Vianna, pelo telefone (11) 3146-7631.**

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Assessoria de Compras e Licitações - ACL

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS  
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao  
Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Assessoria de Compras e Licitações - ACL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2019**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI-SP e do SENAI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)